EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

[LOGO\_CLIENTE]

Cliente, devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu(sua) advogado(a) que esta subscreve, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de , pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DOS FATOS

A Recorrente participou de um processo licitatório eletrônico cujo objeto era a elaboração de projetos de pavimentação, sendo inabilitada pela comissão de licitação sob a alegação de inadequação dos atestados de capacidade técnica apresentados. Foram fornecidos atestados que comprovam experiência em projetos de pavimentação asfáltica para rodovias, enquanto o edital solicitava atestados referentes a projetos urbanos. No entanto, a Recorrente compreende que as exigências editalícias foram atendidas, visto que as atividades de pavimentação para rodovias são semelhantes e, na prática, podem ser até mais complexas que as destinadas a ruas urbanas. A Lei nº 14.133/2021 não estabelece que os atestados tenham que ser de objetos idênticos, mas sim semelhantes e de complexidade semelhante ou superior, normativa esta que serviu de orientação para a preparação da proposta.

II - DOS FUNDAMENTOS

Consoante a Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica visa comprovar a aptidão do licitante para a execução do objeto contratado, não necessitando de identidades perfeitas entre as atividades comprovadas pelo atestado e aquelas descritas no edital. O art. 67 da mencionada lei permite que se exija comprovação de execução de objetos de características semelhantes ou de complexidade superior, sem atentar ao formalismo extremo que pode restringir a competitividade e frustrar o interesse público na obtenção do objeto mais vantajoso. A jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que a comprovação de capacidade técnica deve privilegiar a substância sobre o formalismo, permitindo que atestados demonstrem experiência em atividades análogas ou de maior complexidade, como exemplificado no acórdão 357/2015-TCU-Plenário. Este entendimento está em harmonia com os princípios da razoabilidade e da vinculação moderada ao edital, que juntos buscam prevenir a inabilitação indevida e favorecer a amplia concorrência.

III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) Requer a reconsideração e a reforma da decisão que declarou a inabilitação da Recorrente, com fundamento na adequação dos atestados de capacidade técnica apresentados, conforme legislação vigente e jurisprudência aplicável. b) Caso entenda pela continuidade da inabilitação, requer que sejam apresentadas as razões de direito para tal decisão, instruindo-se a Recorrente dos meios cabíveis para recorrer a instância superior. c) Oportunamente, que a decisão final do recurso seja exarada com celeridade, a fim de não prejudicar a continuidade dos interesses da administração e da Recorrente. d) Se tudo o mais falhar, requer o acesso aos autos integrais do processo administrativo para fines de eventual interposição de recurso hierárquico ou mandado de segurança. Termos em que, Pede deferimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 09/03/2025.

ADVOGADO

OAB/XX 12345